



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

Lei nº 706/2018

De 10 de abril de 2018.

**“Acrescenta a alínea ‘f’ ao inciso II do art. 4º, da Lei Municipal n. 700, de 20 de dezembro de 2017, e dá outras providências.”**

O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Sérgio Lúcio Camilo**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O inciso II do art. 4º, da Lei 700/2017, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido da alínea “f”:

“Art. 4º – [...]:

I – [...].

II – [...]:

f) do conselho comunitário dos moradores do Córrego Jatobá, Boa Esperança e Bom Jardim.”

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu, aos 10 de abril de 2018.

**Sérgio Lúcio Camilo**  
Prefeito Municipal

## CERTIDÃO

Certifico que o presente instrumento, conforme anexo, foi publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município (quadro de avisos), conforme Lei Municipal nº 0488/2009, desta Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu Estado de Minas Gerais, de modo a atender o princípio da Publicidade consagrado no Art 37 da Constituição Federal

São João do Manhuaçu MG, 10 / 04 / 2018

Carimbo / Assinatura